

NEGÓCIOS

Apras lança Campanha #SuperUnidos contra a Covid-19

Os supermercados paranaenses estão engajados na Campanha #SuperUnidos contra a Covid-19, criada pela Apras (Associação Paranaense de Supermercados) com o objetivo de promover a conscientização e divulgar as medidas de combate ao coronavírus. A entidade desenvolveu uma comunicação clara, concisa e informativa direcionada tanto para os consumidores quanto para os colaboradores das lojas.

A Campanha #SuperUnidos foi desenvolvida pela Agência Zero para selar uma parceria entre a Apras e a Prefeitura Municipal de Curitiba, mas, devido à importância da ação, ela também será direcionada para todo o Paraná. Os materiais da campanha estão disponíveis em vários formatos para que as lojas fixem os comunicados em diversos pontos estratégicos, como vestiários e frentes de caixa. O conteúdo também

será postado nas redes sociais da Apras para intensificar os cuidados e incentivar o engajamento. “Desde o início da pandemia, os supermercados estão unidos e engajados no combate ao Coronavírus, por isso, decidimos criar uma campanha que mostre o quanto é fundamental a união das lojas e dos consumidores para vencermos esta guerra contra a Covid-19”, afirma o presidente da Apras, Carlos Beal. Entre os cuidados

que a Apras vai enfatizar na campanha estão:

- Pedir para que vá apenas uma pessoa por família ao supermercado;
- Uso adequado da máscara e do álcool-gel 70%;
- Manter o distanciamento das pessoas, tanto nas filas quanto em outros ambientes;
- Estimular os horários de menor fluxo;
- Estimular as compras solidárias para as pessoas que não tenham como ir ao supermercado.

REFORMA TRIBUTÁRIA

Como as empresas serão impactadas com a taxa dos dividendos e o fim dos juros sobre o capital próprio

A promessa de um novo modelo que irá simplificar a arrecadação de taxas, impostos e contribuições, vem sendo muito debatido com a Reforma Tributária, com o projeto de Lei no. 3.877/2020, que prevê a unificação de diferentes impostos em uma só contribuição, como a criação da Contribuição Social sobre as Operações com Bens e Serviços (CBS), em substituição à atual cobrança de PIS/Pasep e Cofins. A primeira parte da Reforma foi apresentada ao Congresso Nacional no último dia 22 de julho. Entre as principais mudanças propostas estão a redução da carga tributária, com a minoração da alíquota do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), com redução

de 15% para 12,5%, em 2022, e 10%, a partir de 2023. Esta mesma linha será seguida pelo Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), elevando a faixa de isenção de R\$ 1.903,28 para R\$ 2.500. Segundo dados do Ministério da Economia, a previsão é que o número de brasileiros que vão deixar de pagar o IRPF suba de 10,8 milhões para 16 milhões. De acordo com Rodolfo Cavali da Luz, advogado e coordenador tributário do Nelson Wilians Advogados, filial de Curitiba, haverá aumento da carga tributária para as pessoas físicas, em razão da faixa de contribuintes que poderiam optar pelo desconto simplificado. “Atualmente o limite para isso é de R\$ 83 mil anuais e, segundo a proposta

governamental, passaria a ser de R\$ 40 mil anuais, o que representa uma elevação da carga tributária de aproximadamente 6,8 milhões de brasileiros”. Se projeto for aprovado, empresas terão tributação sobre os lucros distribuídos para sócios e acionistas. O Brasil, a Letônia e a Estônia são os únicos países do mundo que ainda não tributam lucros e dividendos nas empresas, distribuídos para sócios e acionistas. Outros países como Croácia, Itália, Áustria e Bélgica já adotaram mecanismos semelhantes, mas reformularam e restringiram os benefícios diversas vezes na arrecadação tributária. Se o projeto do Governo Federal for aprovado

pelo Congresso Nacional, trará mudanças significativas na tributação nas empresas, destacando a taxa sobre os dividendos - que é a parcela do lucro das empresas distribuída entre os donos e os acionistas e uma das principais remunerações nas ações na bolsa de valores, sem que ocorra tributação na Pessoa Física - e o fim dos Juros sobre o Capital Próprio (JPC). “Na proposta enviada pelo Governo Federal ao Congresso, quando da distribuição dos dividendos, ocorrerá a retenção na fonte do Imposto de Renda, à alíquota de 20%. Vale destacar que ficarão a salvo desta tributação micro e pequenas empresas, até o limite de R\$ 20 mil mensais”, explica o advogado.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA ZANONCINI COMERCIO E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE MADEIRA LTDA, CNPJ: 04.060.223/0001-03, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para a atividade de transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua José Custódio dos Santos, s/n - 83820-123 - Fazenda Rio Grande/PR.

1º Ofício do registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:

- 1 - THIAGO HARDT e FERNANDA VIANA BORGES.
- 2 - LUÍS FELIPE HARTMANN e ALINE CAVALHEIRO BATISTA.
- 3 - CRISTIANO HALABI MONTEIRO RIBAS e IZABELA FERNANDES SGANZERLA.
- 4 - HENRIQUE BERBERT RIBEIRO DE ANDRADE e BRUNA ROBERTA PEREIRA SILVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 26 de julho de 2021.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX: 41-3222-0933/32335451 -
ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:

- 1 - ERNANI SCHENFERT FILHO e LAÍS CRISTINA GIACOBBO - Autos nº 101/2021
- 2 - FABIANO INÁCIO VELHO e JOCELÍ MARISETE DA CRUZ - Autos nº 102/2021

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 26 de julho de 2021.

LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

05/08 às 09:00 **Nakakogue** LEILÕES Prefeitura Municipal de Londrina/PR

Leilão on-line adiado para 05/08/21. FIESTA e AMBULANCIAS!
Errata no edital: 2ª via do DUT por conta do arrematante
www.nakakogueleiloes.com.br | 43 3020-7900/ 43 99848-8000

P.B. CASTRO LEILÕES
Plínio Barroso de Castro Filho
Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular - Mat. JUCEPAR 668
Rua Jacarezinho, 1257 - 1º andar
CEP 80.810-130 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3029-8555 - Fax (41) 3029-8555
www.pbcastro.com.br

LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EXTRAJUDICIAL

Leilão Exclusivamente Online.
1º LEILÃO: 02 de agosto de 2021 - 2ª feira - 10h00
2º LEILÃO: 03 de agosto de 2021 - 3ª feira - 10h00
Site: www.pbcastro.com.br

Edital Único de Leilão - estabelecido na forma da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL - SICOOP SUL - CNPJ: 05.888.589/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba (PR), sito à Rua Benjamin Lins, 610 - Batel, Curitiba - PR, 80420-100. Torna público que venderá através de Leilão Público pelo Leiloeiro Oficial, Plínio Barroso de Castro Filho - JUCEPAR nº 668, nas datas, horários, e local, acima descritos e pela melhor oferta, de acordo com este Edital de Leilão Público e condições de venda, os imóveis abaixo discriminados, recebido em Garantia de Alienação Fiduciária da **Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 35647-7**, emitida em 07.12.2015, tendo como Credor Fiduciário a COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL - SICOOP SUL, como Devedor/Emitente **RAFINY INDUSTRIA DE MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA ME**, com endereço junto a Avenida Londres, Nº1184, Alto da Cruz, Colombo/PR, CEP 83.405-110, CNPJ: 05.697.002/0001-03, inscrição estadual: 90285317-00 cuja propriedade foi consolidada em nome do Credor Fiduciário de acordo com a norma do artigo nº 26, par. 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em 15 de abril de 2016, conforme matrícula nº 84 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/PR. Segue descrição do imóvel: **O Lote de terreno nº 4 (quatro), da quadra nº 3 (três), da Planta VILLA ALTO DA CRUZ nº 11 parte, de propriedade de ESPOLIO DE EWALDO KABITSCHKE, representado pela viúva ANTONIA KABITSCHKE, residente neste município, com as divisas seguintes: Mede 12 (doze), metros de testada para a rua nº 10 (dez), confronta-se com o lote nº 3 (três) com dimensão em escala de 45 (quarenta e cinco) metros e cinquenta centímetros, a mesma dimensão em escala com o lote nº 5 (cinco) e mede em escala a 12 (doze), metros de fundo, confrontando com o loteamento Vila Maracaná, transcrito sob nº 22.978 do Livro 3-V do 4º Ofício de Capital. Cadastro na Prefeitura Municipal de Colombo, sob O nº 01208, arquivado neste Cartório. Com demais características constantes da matrícula nº 84 do CRI de Colombo/PR, abaixo transcrita: Valor mínimo na 1ª Hasta de R\$1.760.000,00 (Hum milhão setecentos e sessenta mil reais). Correspondente a avaliação do imóvel para os fins da norma do art. 24, VI da Lei 9.514/97 (R\$ 191.000,00), corrigida por IGP-M desde a data da constituição da garantia (17.01.2013) até a data de 04.05.2016; Valor mínimo em 2ª Hasta de R\$38.894,85 (noventa e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), caso não vendido em 1ª Hasta, correspondente ao saldo devedor dos contratos cujo imóvel referido foi dado em alienação fiduciária ao Fidejuntado (a saber, CCB nº 21334-6), acrescido dos encargos contratuais e legais, todas as custas, honorários, advs e despesas havidas, posição em 29.04.2016, a ser corrigida pelo IGP-M e juros de mora de 1% ao mês, a partir desta data até a data do leilão (leilões), tudo em conformidade com o artigo 27 e demais da Lei Federal nº 9.514/97. DOS LANCOS: Os leilões serão realizados exclusivamente online, através do site www.pbcastro.com.br. Mediante credenciamento prévio e após o envio dos documentos necessários, FORMA DE PAGAMENTO: À vista, com cheque nominal, depósito em conta bancária e ou PIX à SICOOP SUL - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DA GRANDE CURITIBA E CAMPOS GERAIS, no ato da arrematação; e, eventuais outras formas de pagamento dependerão de autorização expressa da alienante. COMISSÃO DO LEILÃO: no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, a ser quitada pelo Arrematante/Comprador, acrescido das custas de publicação do Edital. Na eventualidade da desistência por parte do arrematante, a comissão será sempre devida ao leiloeiro pelo ato praticado. CONDIÇÕES: 1 - Imóvel ocupado. A desocupação será por conta e risco do adquirente, observado o previsto no art. 30 da Lei 9.514/97; 2 - O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* - art. 500, § 3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área por eventual divergência entre a descrição do imóvel e o apurado in loco; 3 - Responde o GARANTIDOR pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o Credor Fiduciário, até a data em que este vier a ser mitido na posse, conforme artigo 27, § 8º da Lei 9.514/97 combinado com as disposições previstas no instrumento particular; 4 - A avaliação do bem imóvel está de acordo com os termos do Parágrafo Único do artigo 24 da Lei 9.514/97. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1 - No prazo impreritível de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da arrematação, o ARREMATANTE pagará ao CREDOR FIDUCIÁRIO à vista, a importância equivalente ao valor da lance vencedor acrescido de 5% (cinco por cento) relativo à comissão de leiloeiro por meio de: PIX, DOC ou TED em contas correntes e/ou boletins bancários indicados pelo Leiloeiro. 2 - A comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial será paga pelo arrematante no percentual de 5% sobre o valor do lance vencedor, não se incluindo no valor de lance, sendo paga à vista. Caso haja a desistência do arrematante, a comissão do leiloeiro é sempre devida pelo ato praticado. CONDIÇÕES GERAIS: 1 - O leilão eletrônico será realizado no Portal da P. B. CASTRO LEILÕES (www.pbcastro.com.br) nos horários previamente estabelecidos neste Edital; 2 - O leilão será realizado na modalidade eletrônica online exclusivamente não sendo permitida qualquer outra forma de apresentação de lances ou propostas, as quais serão inseridas digitalmente na página do imóvel; 3 - Todos os horários previstos no presente Edital, constantes do *website* do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação são considerados o horário oficial de Brasília/DF; 4 - O presente Edital em sua íntegra está disponível no site acima descrito. DISPOSIÇÕES FINAIS: 1 - O presente Edital pode ser publicado por extrato e em resumo nos termos do art. 886 e 887 do Código de Processo Civil, não eximindo os interessados em acessar e conhecer o presente Edital na íntegra, disponível nos termos já descritos; 2 - O acesso ao *website* do leiloeiro mediante *login* e senha, previamente cadastrados e eventual oferta de lances implica na aceitação e ciência de todas as condições expressas no presente Edital; 3 - O não cadastramento e/ou não acesso ao *website* do leiloeiro por parte da DEVEDORA/FIDUCIANTE caracterizará desinteresse destes nos procedimentos e trâmites adotados pelas CREDORAS FIDUCIÁRIAS bem como pelo Leiloeiro Público Oficial e não gerará qualquer direito ou ônus aos leilões e seus desdobramentos; 4 - O não exercício, pela FIDUCIÁRIA, de quaisquer direitos ou facilidades que lhe concedem a lei, este Edital e/ou instrumento particular de contrato importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos; 5 - A vendadora não é responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCR, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio quando houver, cabendo ao comprador obter informações atinentes, e se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos/autárquias. A vendadora não responde pelos débitos do imóvel não apurados junto ao INSS com construções em andamento, concluídas, reformadas ou demolidas, não averbadas no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, cuja propriedade e encargos para a regularização serão assumidos integralmente pelo comprador, ficando também a vendadora desobrigada para todos os fins e efeitos de direito, de todos os atos que visam a sua regularização; 6 - Imóvel eventualmente ocupado, sendo a desocupação do imóvel a cargo do arrematante, que assume o risco da ação, bem como, todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios mediante propositura da competente ação, na forma do art. 30, da Lei Federal nº 9.514/97. 7 - Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Das despesas "proprietárias", ou seja, IPTU, condomínio etc., inclusive aqueles com fato gerador anteriores a data da arrematação, serão de responsabilidade do Arrematante. 8 - Ainda é inteira responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias relativas à aquisição e transferência da propriedade do imóvel no leilão, despesas com regularização do imóvel junto à prefeitura, inclusive eventual IPTU em aberto, órgãos ambientais, matrícula, à transferência de imóvel para o seu nome, incluindo, mas sem limitar, o imposto de transmissão, laudêmio, escritura, emolumentos cartorários, registro e averbação de qualquer natureza, taxas, alvarás certidões e demais que porventura possam ocorrer, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, estado de conservação, desconformidade, características, localizações e documentações do imóvel. 9 - Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para nele seja dirimida quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital. Condições para participação do leilão online, ver: site www.pbcastro.com.br Demais informações: (41) 3029-8555 - www.pbcastro.com.br**

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO - Leiloeiro Oficial
Curitiba/PR, 21 de julho de 2021.

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PUBLICIDADE LEGAL EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES

Produção de veículos registra queda de 50,5% no 1º semestre

PROJUDI - Processo: 0014207-90.2017.8.16.0194 - Ref. mov. 292.1 - Assinado digitalmente por Rogério de Assis: 82854629949 29/04/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Anq: Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
21ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 10º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 41 3015-1759 - E-mail: etba-21vj-e@tjpr.jus.br
Autos nº. 0014207-90.2017.8.16.0194

Processo: 0014207-90.2017.8.16.0194
Classe Processual: Monitoria
Assunto Principal: Prestação de Serviços
Valor da Causa: R\$ 17.820,88
Autor(s): CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA (CPF/CNPJ: 78.791.712/0001-63)
Avenida Cândido Hartmann, 1400 - Mercês - CURITIBA/PR - CEP: 80.710-570
Réu(s): LUIS EDUARDO NATEL (CPF/CNPJ: 013.117.129-17)
Rua Lúcia Dechandt, 934 - Abranches - CURITIBA/PR - CEP: 82.220-180

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: LUIS EDUARDO NATEL, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS - JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica CITADO o requerido: LUIS EDUARDO NATEL, inscrito no CPF/MF sob nº 013.117.129-17, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, realizar o pagamento do valor de R\$ 36.033,29 (trinta e seis mil, trinta e três reais e vinte e nove centavos), atualizado até 20/abr/2021, sendo que neste caso pagará apenas 5% (cinco por cento) do valor da causa (a ser calculado por V. Sa) a título de honorários advocatícios, estando isento de pagamento de custas (art. 701 e § 1º do NCPC). No mesmo prazo poderá, querendo, apresentar embargos, sob pena de não o fazendo, constituir-se este em título executivo judicial, diante do qual o mandado inicial de pagamento converte-se em mandado executivo (art. 701 e § 2º do NCPC), nestes autos acima indicados, nestes autos de MONITÓRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS sob nº 0014207-90.2017.8.16.0194 proposta por CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA, contra LUIS EDUARDO NATEL, no qual a requerente alega que, a autora e a(o) Ré(u) celebraram Contrato de Prestação de Serviços tendo como objeto do curso de graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA. Que não obstante a efetiva prestação dos serviços (histórico escolar, a(o) Ré(u) não honrou o pagamento de mensalidades vencidas ao longo do ano letivo, as quais, corrigidas e acrescidas dos encargos pactuados em contrato), totalizam, em 27/11/2017, R\$ 17.820,88 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos). Que esgotadas, sem êxito, todas as tentativas para recebimento amigável do crédito, legitimada está a Autora ao manejo desta monitoria. **Requerendo ao final:** A citação da(o) Ré(u), pelo correio, para que pague no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 17.820,88 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos), devidamente acrescidos de juros, multa e correção monetária, nos termos pactuados em contrato, além de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, nos termos do caput do art. 701 do CPC. **DESPACHO:** "A Defesa e pedido de citação por edital (mov.256.), com prazo de 20 (vinte) dias. 2. Transcrito o prazo legal e não sobrevindo defesa, oficie a Curadoria Especial. 3. Após, diga a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. 4. Intimem-se Curitiba, 17 de dezembro de 2020 - ROGÉRIO DE ASSIS - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ROGÉRIO DE ASSIS
Juiz de Direito